



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO

CONTRATO Nº 042 /2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

QUADRO RESUMO	
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0.029.065-5	CONTRATO Nº 064/18
2. CONTRATADA: L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.827.645/0001-04, com sede no município de São Paulo, na Avenida Chica Luiza, nº 1071, Vila Homero, CEP: 05184-180, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Levi Roberto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua William Furneau, nº 50, apto. 113 – Bem Te Vi, Bairro Pirituba, São Paulo/SP, CEP 05154-020, portador do RG nº 23.185.523-0-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 260.225.268-92.	
3. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Transporte com Veículos, com Motorista, com Fornecimento de Combustível e Quilometragem Livre.	
4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.606.928,72 (dois milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e vinte oito reais e setenta e dois centavos),	
5. DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/09/2020 e término em 20/09/2022.	
6. LEGISLAÇÃO: Artigos 71 e 72 ambos da Lei 13.303/16, c.c. o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02 e com amparo na cláusula 3.1 do ajuste.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 064/18**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 06 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Em 19/09/2018, as partes firmaram o Contrato nº 064/18, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Transporte com Veículos, com Motorista, com Fornecimento de Combustível e Quilometragem Livre, conforme o campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

1.2 O preço mensal estimado para o ajuste foi de R\$ 101.899,00 (cento e um mil, oitocentos e noventa e nove reais), totalizando, para o período, o valor estimado de R\$ 2.445.576,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais), considerados todos os itens da frota de veículos, operacional e fornecimento de combustível, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passou a fazer parte integrante do respectivo instrumento, independente de transcrição, sendo o valor assim distribuído:

RUBRICAS: _____





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO

1.2.1.

Veículo do GRUPO G1

Valor Unitário – R\$ 3.676,25 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 14.705,01 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e um centavo), correspondente a 4 (quatro) veículos.

1.2.2.

Veículos do GRUPO G2

Valor Unitário – R\$ 3.121,78 (três mil, cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 24.974,28 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente aos 8 (oito) veículos.

1.2.3.

Veículos do GRUPO G3

Valor Unitário – R\$ 5.122,19 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e dezenove centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 10.244,39 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente aos 2 (dois) veículos

1.2.4.

Motoristas

Valor Unitário – R\$ 2.706,37 (dois mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 37.889,23 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondente aos 14 (catorze) motoristas.

1.2.5.

Encarregado da Frota

Valor Unitário – R\$ 2.673,82 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 2.673,82 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 01 (um) Encarregado da Frota.

1.2.6.

Horas extras máximas – Segunda-feira a Sábado

Valor Unitário – R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 5.984,47 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 600 (seiscentos) horas.

1.2.7.

Horas extras máximas - Domingos e Feriados

Valor Unitário – R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 1.329,88 (hum mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 100 (cem) horas.

1.2.8.

Horas de Adicional Noturno

Valor Unitário – R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 797,93 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a 100 (cem) horas.

1.2.9.

Fornecimento de Combustível

Valor Unitário/KM – R\$ 0,10 (dez centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente a estimativa de 33.000 (trinta e três) quilômetros/mês para todos os veículos dos Grupos G1 a G3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRESENTE ADITAMENTO

2.1. Por meio do presente Instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/09/2020, ficando o término previsto para 20/09/2022, ao valor mensal estimado de R\$ 108.622,03 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.606.928,72 (dois milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

RUBRICAS: _____

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO

2.2. Os valores estimados estão assim distribuídos:

2.2.1. Veículo do GRUPO G1

Valor Unitário – R\$ 3.927,02 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 15.708,08 (quinze mil, setecentos e oito reais e oito centavos), correspondente a 4 (quatro) veículos.

2.2.2. Veículos do GRUPO G2

Valor Unitário – R\$ 3.334,73 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 26.677,84 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos 8 (oito) veículos.

2.2.3. Veículos do GRUPO G3

Valor Unitário – R\$ 5.471,59 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 10.943,18 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), correspondente aos 2 (dois) veículos

2.2.4. Motoristas

Valor Unitário – R\$ 2.890,98 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 40.473,72 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente aos 14 (catorze) motoristas.

2.2.5. Encarregado da Frota

Valor Unitário – R\$ 2.856,21 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 2.856,21 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 01 (um) Encarregado da Frota.

2.2.6. Horas extras máximas - Segunda-feira a Sábado

Valor Unitário – R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), correspondente a 600 (seiscentos) horas.

2.2.7. Horas extras máximas - Domingos e Feriados

Valor Unitário – R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente a 100 (cem) horas.

2.2.8. Horas de Adicional Noturno

Valor Unitário – R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), correspondente a 100 (cem) horas.

2.2.9. Fornecimento de Combustível

Valor Unitário/KM – R\$ 0,10 (dez centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente a estimativa de 33.000 (trinta e três) quilômetros/mês para todos os veículos dos Grupos G1 a G3.

RUBRICAS: _____





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO

2.3. O valor mensal foi reajustado provisoriamente, estimando-se a variação do IPC/FIPE para o período, devendo ser recalculado em consonância com os índices oficiais divulgados, quando então o reajuste será definitivo, aplicando-se independentemente de aditivo.

2.4. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados irão onerar a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.

2.5. Em virtude da prorrogação ora ajustada, ficam mantidas todas as cláusulas e condições contratuais, em especial obrigando-se a CONTRATADA ao atendimento do disposto na Cláusula Décima do contrato ora aditado e à adequação da garantia contratual para o novo período e respectivos valores, nos termos da Cláusulas Décima Primeira do mesmo ajuste.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 20 dias contados da data do presente, Planilha de Custos e Formação de Preços, em atenção ao item 2.3 da Cláusula Segunda do ajuste ora aditado, a qual integrará o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial e aditamento, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

As partes firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ratificando, nesta oportunidade, todas as demais cláusulas e condições contratuais, que não tenham sofrido alteração no presente instrumento.

São Paulo,

15 SET 2020

CONTRATANTE:

Alexandro Peixe Campos
Diretor Presidente

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

CONTRATADA

Levi Roberto dos Santos
Diretor

TESTEMUNHAS:

Carolina Oliveira Silva
Assessora de Diretoria
DOCESP/SUJUR
COHAB-SP

Raquel de Oliveira Cunha
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP

RUBRICAS: